



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 2320/21
	APROVADO (A) VAI AO EXPEDIENTE Em 14/12/2021		
AUTOR: DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE			
Requer ao Secretário de Estado de Finanças, Sr. Luís Fernando Pereira da Silva, o envio a esta Casa de Leis de informações sobre a cobrança de tributos, especialmente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na conta de energia dos usuários de energia solar, conforme especifica. O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Secretário de Estado de Finanças, Sr. Luís Fernando Pereira da Silva, o envio a esta Casa de Leis de informações sobre a cobrança de tributos, especialmente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na conta de energia dos usuários de energia solar, conforme especifica: 1. Houve alguma mudança da legislação tributária para os consumidores que possuem geração de energia solar fotovoltaica após novembro de 2021? 2. Pode haver tributação simultânea sobre o consumo de kilowatt (fornecido) e sobre a energia ativa injetada, mesmo quando o consumidor que possui geração solar fotovoltaica tem excedente de geração ou equiparada, ou seja, o seu consumo em kilowatt é igual ou inferior à energia ativa injetada? 3. A tributação simultânea sobre o consumo de kilowatt (fornecido) e sobre a energia ativa injetada, mesmo quando o consumidor que possui geração solar fotovoltaica igual ou excedente à geração, é considerada bitributação? 4. Quais são os tributos e as alíquotas que incidem sobre a geração solar fotovoltaica? 5. Os consumidores podem pagar tributos em alíquotas diferentes para o kilowatt consumido e para o kilowatt da energia ativa injetada? 6. O Estado de Rondônia aderiu ao Convênio do CONFAZ ICMS 16/2015, que “Autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE			
faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”?			
Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2021.			
Deputado JAIR MONTES AVANTE			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE			
JUSTIFICATIVA Senhores e Senhoras Parlamentares, A presente proposição tem o objetivo de requerer ao Secretário de Estado de Finanças, Sr. Luís Fernando Pereira da Silva, o envio a esta Casa de Leis de informações sobre a cobrança de tributos, especialmente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na conta de energia dos usuários de energia solar. A relevância do requerimento em tela baseia-se na importância das informações solicitadas para que os consumidores que possuem geração de energia solar fotovoltaica possam compreender melhor o porquê de sua conta de energia elétrica ter aumentado de forma descomedida neste mês de dezembro, assim como verificar se, de fato, esta cobrança é legal e está dentro dos parâmetros normativos vigentes. A bem da verdade, parece estar havendo uma bitributação sobre o consumo do kilowatt e sobre a energia ativa injetada, mesmo quando o consumidor que possui geração solar fotovoltaica tem excedente de geração, o que caracteriza dupla cobrança, que é totalmente vedada pelo nosso ordenamento jurídico. Desse modo, considerando a importância do pleito, requeremos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação e posterior encaminhamento do presente Requerimento ao Executivo Estadual.			